



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a-RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 019/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar

Número da Matéria: 019/2025 de 01/12/2025

Vereador^a-relator^a: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 01/12/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Institui o Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional, e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**, que cria o Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional, voltado a beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social que possuem contratos ativos de concessão de direito real de uso firmados no âmbito da política habitacional municipal.

O objetivo da proposta é permitir que famílias de baixa renda, inscritas no CadÚnico e com renda familiar limitada a dois salários-mínimos, possam obter isenção da tarifa mensal prevista nos contratos, desde que preencham requisitos de residência, regularidade cadastral e parecer social favorável.

Entre os pontos relevantes do projeto, destacam-se:

- A política de atendimento prioritário a famílias de baixa renda;
- A garantia de moradia digna e estabilidade habitacional;
- O apoio ao desenvolvimento social e redução de vulnerabilidades;
- A previsão de reavaliação periódica e mecanismos de controle;
- A possibilidade de revogação da isenção em caso de descumprimento das regras;
- A formalização das isenções como subsídio habitacional, garantindo responsabilidade administrativa.

O projeto está acompanhado de justificativa técnica que demonstra o cenário de inadimplência estrutural e a ineficácia das cobranças judiciais, reforçando a necessidade de tratar o tema como política social e não meramente financeira.

O projeto fortalece a política habitacional, garantindo estabilidade às famílias e reduzindo situações de risco social decorrentes de falta de moradia adequada.

A proposta apoia diretamente famílias em vulnerabilidade, assegurando condições mínimas de dignidade, reduzindo risco de despejos e interrupções na política habitacional.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A estabilidade habitacional é fator essencial para desenvolvimento urbano, fortalecimento comunitário e redução de desigualdades. A medida previne agravamento de vulnerabilidades e melhora o ambiente social.

O projeto estabelece critérios claros, parecer social, visitas domiciliares e reavaliações periódicas, garantindo que o benefício alcance efetivamente quem necessita.

Assim, a proposta é coerente com as políticas de desenvolvimento humano e urbano, fortalecendo ações preventivas e integradas.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**, representa uma ação estratégica de bem-estar e proteção social, pois garante estabilidade habitacional a famílias vulneráveis; evita agravamento de situações de pobreza e exclusão; fortalece comunidades e melhora a qualidade de vida; evita o ciclo de inadimplência, judicialização e instabilidade e promove inclusão social alinhada às boas práticas de gestão pública.

Trata-se de medida humana, responsável e alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da moradia e do desenvolvimento social equilibrado.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Após análise atenta, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**, é socialmente justo, tecnicamente adequado e essencial para fortalecer a política habitacional do Município, assegurando dignidade, segurança e estabilidade a famílias em situação de vulnerabilidade.

Por promover inclusão social, garantir moradia digna e reforçar o desenvolvimento comunitário, meu voto é **FAVORÁVEL** à **TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 04 de dezembro de 2025.

Rosani Checelski
Vereador^a-relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1129-B304-B710-BD4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 05/12/2025 07:44:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 05/12/2025 08:17:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 05/12/2025 09:17:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1129-B304-B710-BD4C>